



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

## JUSTIFICATIVA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA EMISSÃO DE 1ª VIA DE CERTIDÃO DE CASAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, MAIS ESPECIFICAMENTE A XVII EDIÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA.

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Provimento Conjunto nº 011/2022 – CJRMB/CJCI/TJ/PA e Lei Orgânica do Município de Castanhal

A Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, em face da necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços cartorários para emissão da 1ª via de certidão de casamento, para atender as necessidades da XVII Edição do Casamento Comunitário deste município de Castanhal/PA, por um período de 12 (doze) meses. Justifica a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, para dar continuidade as programações que ocorrem no município, amparado legalmente em lei orgânica municipal.

## DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93, em seu Art. 25:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Considerando, que o Casamento Comunitário é previsto em Lei Orgânica do Município, no art. 220, § 3º, V.

“V - O Poder Público Municipal através de sua Secretaria de Ação Social, com o intuito da valorização da família, promoverá anualmente o Casamento Comunitário no âmbito do Município de Castanhal.”

Mediante aos amparos legais, mencionados nesta justificativa, o procedimento licitatório torna-se imprescindível sua realização. Considerando que, esse evento de grande magnitude e que faz parte do calendário das programações desenvolvidas pela Prefeitura de Castanhal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde torna-se parceira neste evento.

### **DA MOTIVAÇÃO**

Primeiramente vale frisar que a prestação dos serviços cartorários para emissão das certidões de casamento, se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários dessa municipalidade, visando promover a união entre duas pessoas, expressas por uma formalidade civil e, ou, religiosa.

Trata-se do pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº 223/2023-SEMAS, para viabilização do casamento comunitário.

Ressalta-se que no município de Castanhal, há somente 02 (dois) cartórios que prestam serviços de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas.

### **DO QUANTITATIVO**

No que versa sobre a quantidade a licitar, a Prefeitura Municipal de Castanhal faz uso do método do último período como forma de prever as demandas dos casais que participaram da última edição do casamento comunitário/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

Nesse prisma, ressaltamos que o levantamento do quantitativo de 150 (certidões/casamentos) descrito em Termo de referência, será realizado uma prospecção nos 07 (sete) Centros de Referência de Assistência Social-CRAS's, com realização de busca ativa e divulgação nos bairros de referência dos CRAS. Salientamos ainda, que a não realização do evento/programação, poderá prejudicar a realização das ações e eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Castanhal, pois trata-se de um evento de grande proporção.

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade da abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços cartorários para emissão de 1ª via de certidão de casamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal, mais especificamente a XVII Edição do Casamento Comunitário.

Castanhal/Pará, 09 de março de 2023.

**Paulo Sérgio Rodrigues Titan**  
**Prefeito Municipal**

**Silvio Roberto Monteiro dos Santos**  
**Coordenador de Licitação**